



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 11 de outubro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 166/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 109/2023** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 11 de outubro de 2023.

**MENSAGEM Nº. 109/2023**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAG**.

O crédito adicional especial é destinado a despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 1/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

40.01 – Gabinete do Secretário

18.541.0012.1.037 – Parques Municipais

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 190.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Crédito (s).....R\$ 690.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

40.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0077.2.506 – Manutenção das Atividades da SEMAG

714 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

18.541.0075.1.706 – Programa de Conservação e Proteção ao Meio Ambiente

684 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 39.100,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

20.605.0076.1.707 – Programa de fomento à Produção Rural, Aquicultura

685 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 300.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

**40.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

20.609.0078.2.509 – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal


698 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 150.900,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Crédito (s).....R\$ 690.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de outubro de 2023.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

